



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Ofício nº 267/2024 – GP

Triunfo, 19 de julho de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo art. 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo Projeto de Lei que ***“Inclui ações na Lei nº 3.088, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; Inclui atividades na Lei nº 3.208, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício financeiro de 2024; Abre Crédito Especial, e dá outras providências”***, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vereador Ricardo Fernando de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 031/2024

Ao cumprimentar os membros deste Poder Legislativo submeto a consideração dessa Egrégia Câmara de Vereadores o anexo Projeto de Lei que busca autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa incluir ações no Plano Plurianual, incluir atividades na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abrir crédito especial na unidade da Secretaria Municipal de Educação.

A presente proposta visa a inclusão de ações e atividades nas leis orçamentárias, necessárias para atender programas e parcerias na área da educação municipal, que visam atender as seguintes demandas:

- Manutenção do Programa ETI - Escola em Tempo Integral, com objetivo de fomentar, criar e manter matrículas em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral;

- Manutenção de Parceria com Organização da Sociedade Civil para execução do Programa Escola em Tempo Integral, com objetivo de atender estudantes no reforço escolar e recomposição de aprendizagem, no contraturno escolar, ensino integral, respeitando as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

- Manutenção de Parcerias com a APAE, com objetivo de viabilizar condições que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, garantindo as devidas adaptações curriculares, promovendo a funcionalidade dos educandos, sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.

Como verificado, as alterações solicitadas são necessárias para atender importante demanda na área da educação do nosso município, visto que proporcionará a formalização de parceria com a APAE, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/20214, com a finalidade de promover a Educação Especial nos anos iniciais e oferecer assistência e atendimento técnico especializado em diversas áreas, bem como proporcionará a formalização de parceria para oferecer atendimento aos estudantes em tempo integral, conforme preconiza a Meta 6 do Plano Municipal de Educação, constante da Lei Municipal nº 2.754/2015.

Além disso, este projeto busca abrir Crédito Especial na Lei nº 3.229, de 20 de dezembro de 2023, visando promover o ajuste orçamentário necessário para viabilizar a inclusão das ações e atividades propostas neste Projeto de Lei.

Assim, convicto da importância deste Projeto de Lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA** e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo, em seus exatos termos.

Ficam renovados, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

PROJETO DE LEI Nº 031/2024

Inclui ações na Lei nº 3.088, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025; Inclui atividades na Lei nº 3.208, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício financeiro de 2024; Abre crédito especial no valor de R\$ 1.469.790,02 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município de Triunfo, que a Câmara de Vereadores APROVOU, SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 3.088, de 17 de agosto de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, as seguintes ações no órgão da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

<p>Ação: <i>Manutenção do Programa ETI - Escola em Tempo Integral</i> Meta: <i>Execução do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei Federal nº 14.640 de 31 de julho de 2023.</i> Objetivo: <i>Fomentar, criar e manter matrículas em Tempo Integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.</i> Valor Estimado: <i>R\$ 196.413,52 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).</i></p>
<p>Ação: <i>Manutenção de Parcerias com OSCS para execução do Programa Escola em Tempo Integral.</i> Meta: <i>Oferecer atendimento aos estudantes em tempo integral, conforme preconiza a meta 6 do Plano Municipal de Educação - Lei nº 2.754/2015.</i> Objetivo: <i>Atender estudantes reforço escolar e recomposição de aprendizagem, no contraturno escolar, Ensino Integral, respeitando as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade.</i> Valor Estimado: <i>R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).</i></p>
<p>Ação: <i>Manutenção de Parcerias com a APAE.</i> Meta: <i>Manutenção de parceria com a APAE, nos moldes da Lei 13.019/20214, com a finalidade de promover a Educação Especial nos anos iniciais, oferecendo atendimento técnico especializado em diversas áreas e demais assistências necessárias.</i> Objetivo: <i>Viabilizar condições que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem dos alunos, garantindo as devidas adaptações curriculares, promovendo a funcionalidade dos educandos, sua autonomia e independência nas atividades da vida diária.</i> Valor Estimado: <i>R\$ 1.114.976,50 (Um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).</i></p>

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 3.208, de 10 de outubro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício financeiro de 2024, as seguintes atividades no órgão da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

13 Secretaria Municipal da Educação

13.02 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 46 Administração do Sistema Educacional

Ação: Manutenção do Programa ETI - Escola em Tempo Integral

Valor Estimado: R\$ 196.413,52 (Cento e noventa e seis mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos).

13 Secretaria Municipal da Educação

13.02 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 46 Administração do Sistema Educacional

Ação: Manutenção de Parcerias com OSCS para execução do Programa Escola em Tempo Integral.

Valor Estimado: R\$ 158.400,00 (Cento e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais).

13 Secretaria Municipal da Educação

13.02 Fundo Municipal de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 367 Educação Especial

Programa: 46 Administração do Sistema Educacional

Ação: Manutenção de Parcerias com a APAE

Valor Estimado: R\$ 1.114.976,50 (Um milhão, cento e quatorze mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei nº 3.229, de 20 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Triunfo para o exercício econômico-financeiro de 2024, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 1.469.790,02 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, setecentos e noventa reais e dois centavos), classificado sob as seguintes dotações orçamentárias constantes na tabela abaixo:

13 Secretaria Municipal da Educação

13.02 Fundo Municipal de Educação

12361 Ensino Fundamental

1236100462.023700 Manutenção do Programa ETI - Escola em Tempo Integral

3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo FR 1.569R\$ 68.744,73

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente FR 1.569R\$ 29.462,03

33.90.30.00.00.00 Material de Consumo FR 2.569R\$ 68.744,73

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente FR 2.569R\$ 29.462,03

TotalR\$ 196.413,52

13 Secretaria Municipal da Educação

13.02 Fundo Municipal de Educação

12361 Ensino Fundamental

1236100462.023800 Manutenção de Parcerias com OSCS para execução do Programa Escola em Tempo Integral.

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais FR 1.500 Detalhamento 0020.....R\$ 158.400,00

TotalR\$ 158.400,00

13 Secretaria Municipal da Educação

13.02 Fundo Municipal de Educação

12367 Educação Especial

1236700462.023900 Manutenção de Parcerias com a APAE

3.3.50.43.00.00.00 Subvenções Sociais FR 1.500 Detalhamento 0020.....R\$ 1.114.976,50

TotalR\$ 1.114.976,50.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

Art. 4º. Como cobertura do Crédito Especial aberto no art. 3º, servirá de recurso o excesso de arrecadação no exercício de 2024 da fonte de recurso 569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, correspondente ao Programa Escola em Tempo Integral, conforme crédito ocorrido no Banco do Brasil, agência 2740-5, conta corrente: 21600-3, no valor de R\$ 98.206,76; o superávit do exercício de 2023 correspondente ao mesmo recurso no valor de R\$ 98.206,76; e as seguintes reduções orçamentárias do órgão da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela abaixo:

13 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1236500462.066000 Man. Ativ. da Educação Infantil 3.3.90.39.00.00 Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica FR 1.500-0020 (489)	R\$ 499.400,00
3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo FR 1.500-0020 (487)	R\$ 70.000,00
1236500461.134000 Reparelhamento das escolas de educação infantil 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR 1.500-0020 (486)	R\$ 100.000,00
1236700462.064000 Man. Convenio com Assoc. de Pais e Amigos de Excep.- APAE 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS FR 1.500-0020 (509).....	R\$ 297.976,50
1236100462.145000 Man. do Transporte do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA FR 1500-0020 (468).....	R\$ 200.000,00
123600462.063000 Man. do Sistema Municipal de Ensino Fundamental 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRAS FR 1500-0020 (447)	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FR 1500-0020 (446).....	R\$ 20.000,00
1236100461.158000 Reparelhamento das Escolas de Ensino Fundamental 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR 1500-0020 (445)	R\$ 16.000,00
1236200461.136000 Construção Reparelhamento Escolas de Ensino Médio 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FR 1500-0020 (444)	R\$ 20.000,00
1236100461.135000 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FR 1500-0020 (441)	R\$ 40.000,00
Total	R\$ 1.469.790,02

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 19 de julho de 2024.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO